



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0695/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PUBLICADO NO JORNAL
O DIÁRIO DO NOROESTE
DE PARANAÍ - PR
Data: 23.01.2025
Edição nº: 19.706
Página nº: 12

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2025, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Criado no Orçamento Programa de 2025, Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor total de R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
O9.002		Divisão de Obras		
09.002.15.451.0007.2052		Manutenção da Divisão de Obras		
4490.61.00.00.00		Aquisição de Imóveis	501	R\$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não previsto no Orçamento Vigente

Descrição	Valor
Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Anterior - Fonte 501	R\$ 200.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0686/2024, de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUAI

Rua Dom Pedro II, 100, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções, para a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PROCESSO Nº 162/2024 PREÇO ELETRÔNICO Nº 053/2024

MINUTA DA ATA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMATICA (COMPUTADORES, PROCESSADORES DE DADOS, PERIFERICOS ELETRONICOS E OUTROS), DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.725.435/0001-10, com sede na Rua Dom Pedro II, 100, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções, para a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Ata tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (COMPUTADORES, PROCESSADORES DE DADOS, PERIFERICOS ELETRONICOS E OUTROS), DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO...

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists items like MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CONSUMO, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições detidas neste processo, são as que seguem:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists items like MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CONSUMO, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A esta de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório...

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE VIGÊNCIA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que mantida a mesma composição de itens e quantidades dos bens e instrumentos participativos...

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO Haverá reajuste automático nos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos...

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no Edital...

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS As condições gerais do fornecimento, tais como prazo para entrega e recebimento do objeto, as obrigações de entrega e de fornecimento, deverão ser observadas...

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 133/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O presente MUNICÍPIO, responsável pela emissão de classificação, o Setor de Licitação, a Comissão de Classificação, convocada dentro do prazo estabelecido no Edital...

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS O Setor de Licitação, responsável pela emissão de classificação, o Setor de Licitação, a Comissão de Classificação, convocada dentro do prazo estabelecido no Edital...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO O foro para dirimir os litígios que decorrirem de execução deste Contrato de Registro de Preços será o foro da cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO OBJETO O presente Ata tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (COMPUTADORES, PROCESSADORES DE DADOS, PERIFERICOS ELETRONICOS E OUTROS), DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A esta de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório...

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.706

resumida documentação comprobatória O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a realização da fase de Empenho, poderá requerer ao MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, sob o pretexto de não ter superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória de fato alegado...

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS O Setor de Licitação, responsável pela emissão de classificação, o Setor de Licitação, a Comissão de Classificação, convocada dentro do prazo estabelecido no Edital...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO O foro para dirimir os litígios que decorrirem de execução deste Contrato de Registro de Preços será o foro da cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO OBJETO O presente Ata tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (COMPUTADORES, PROCESSADORES DE DADOS, PERIFERICOS ELETRONICOS E OUTROS), DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A esta de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório...

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE VIGÊNCIA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que mantida a mesma composição de itens e quantidades dos bens e instrumentos participativos...

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO Haverá reajuste automático nos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos...

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no Edital...

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS As condições gerais do fornecimento, tais como prazo para entrega e recebimento do objeto, as obrigações de entrega e de fornecimento, deverão ser observadas...

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 133/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O presente MUNICÍPIO, responsável pela emissão de classificação, o Setor de Licitação, a Comissão de Classificação, convocada dentro do prazo estabelecido no Edital...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS O Setor de Licitação, responsável pela emissão de classificação, o Setor de Licitação, a Comissão de Classificação, convocada dentro do prazo estabelecido no Edital...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO O foro para dirimir os litígios que decorrirem de execução deste Contrato de Registro de Preços será o foro da cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA - DO OBJETO O presente Ata tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (COMPUTADORES, PROCESSADORES DE DADOS, PERIFERICOS ELETRONICOS E OUTROS), DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A esta de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE VIGÊNCIA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que mantida a mesma composição de itens e quantidades dos bens e instrumentos participativos...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO Haverá reajuste automático nos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no Edital...

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS As condições gerais do fornecimento, tais como prazo para entrega e recebimento do objeto, as obrigações de entrega e de fornecimento, deverão ser observadas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Rua José de Azevedo, 1441 - Fone: (41) 3312-1121 - Fax: (41) 3312-1122 - E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 050/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.979/2019;

RESOLVE Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista Paulo Henrique dos Santos, matrícula nº 90814-01, uma diária em razão do transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor realizou transporte de paciente para a cidade de Ponta Grossa - PR com saída no dia 20/01/2025 às 22:00h e retorno no dia 21/01/2025 às 23:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 350,00 (trezentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.979/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 22 de Janeiro de 2025. CLAUDEMIR JOIA, Prefeito Municipal, 18º Gestão Administrativa.

CLAUDEMIR JOIA, Prefeito Municipal, 18º Gestão Administrativa. Fone: (41) 3312-1121. E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Rua José de Azevedo, 1441 - Fone: (41) 3312-1121 - Fax: (41) 3312-1122 - E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 051/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.979/2019;

RESOLVE Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista Adriano Aparecido Ferreira dos Santos, matrícula nº 114310-01, uma diária em razão do transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor realizou transporte para cidade de Curitiba - PR com saída no dia 21/01/2025 às 22:00h e retorno previsto no dia 22/01/2025 às 23:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 341,40 (trezentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.979/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 22 de Janeiro de 2025. CLAUDEMIR JOIA, Prefeito Municipal, 18º Gestão Administrativa.

CLAUDEMIR JOIA, Prefeito Municipal, 18º Gestão Administrativa. Fone: (41) 3312-1121. E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Rua José de Azevedo, 1441 - Fone: (41) 3312-1121 - Fax: (41) 3312-1122 - E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 049/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.979/2019;

RESOLVE Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista Ricardo Spinelli, matrícula nº 92701-01, uma diária em razão do transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor realizou transporte de paciente para a cidade de Curitiba - PR com saída no dia 20/01/2025 às 01:00h e retorno no dia 21/01/2025 às 01:45h.

Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 380,83 (trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.979/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 22 de Janeiro de 2025. CLAUDEMIR JOIA, Prefeito Municipal, 18º Gestão Administrativa.

CLAUDEMIR JOIA, Prefeito Municipal, 18º Gestão Administrativa. Fone: (41) 3312-1121. E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Rua José de Azevedo, 1441 - Fone: (41) 3312-1121 - Fax: (41) 3312-1122 - E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

Vimos através desta, convocar e disponibilizar de demanda para realização de um (1) curso de capacitação em Gestão de Recursos Humanos no âmbito do Município de Alto Paraná, com o objetivo de qualificar os servidores em nível de gestão do pessoal.

O curso será realizado em 1 (uma) turma no prazo de 2 (dois) dias úteis após o envio para manifestar interesse sobre a demanda, sob pena de cancelamento do curso.

Caráter de contratação eventual, conforme Lei Municipal nº 3.979/2019.

Sem mais para declarar, estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Alto Paraná, 22 de Janeiro de 2025.

MARCELO DE SOUZA VIANNA, Secretário Municipal de Administração. Fone: (41) 3312-1121. E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 0895/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

EMENDA "Autentica o Poder Executivo Municipal a Carta Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Programado de 2025 em conformidade com o art. 1º e o art. 2º da Lei Municipal nº 10.552/2021 de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 9º, em qual respectivo relatório anual de prestação de contas suplementares das respectivas atividades organizacionais.

LEI Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2025, Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Programado de 2025 em conformidade com o art. 1º e o art. 2º da Lei Municipal nº 10.552/2021 de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 9º, em qual respectivo relatório anual de prestação de contas suplementares das respectivas atividades organizacionais.

Art. 2º - Fica alterado o Dístico de que trata o art. 1º, sendo alterados os recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não arrecados no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo I da Lei Municipal nº 10.552/2021 de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 9º, em qual respectivo relatório anual de prestação de contas suplementares das respectivas atividades organizacionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de seu registro no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito, 22 de Janeiro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAN, Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO: BRUNA LETICIA DO NASCIMENTO - CPF: 103.615.899-30

BURTI EM PRENDIMENTO IMOBILIAR E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.725.435/0001-10, com sede na Rua Dom Pedro II, 100, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções, para a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Ata tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (COMPUTADORES, PROCESSADORES DE DADOS, PERIFERICOS ELETRONICOS E OUTROS), DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO...

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições detidas neste processo, são as que seguem:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists items like MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CONSUMO, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A esta de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório...

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE VIGÊNCIA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que mantida a mesma composição de itens e quantidades dos bens e instrumentos participativos...

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO Haverá reajuste automático nos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos...

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no Edital...

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS As condições gerais do fornecimento, tais como prazo para entrega e recebimento do objeto, as obrigações de entrega e de fornecimento, deverão ser observadas...

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 133/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

